



EDITAL
CONCURSO DE PRÁTICAS
XIV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
“DEFENSORIA PÚBLICA: MEMÓRIAS, CENÁRIOS E DESAFIOS”

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º A apresentação de práticas exitosas sobre o tema **“DEFENSORIA PÚBLICA: MEMÓRIAS, CENÁRIOS E DESAFIOS”** integra a programação oficial do XIV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, evento exclusivo da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP, a ser realizado em 2019, em parceria com a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A apresentação de práticas tem a finalidade de estimular a pesquisa, reflexão e a produção científica sobre Defensoria Pública como integrante do Sistema de Justiça brasileiro e a sua importância para a efetivação do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º Todas as despesas necessárias ao comparecimento ao XIV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, inclusive a inscrição para o evento, serão de responsabilidade da candidata e do candidato.

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar as Defensoras e os Defensores Públicos de todo o país associados à ANADEP há pelo menos 6 meses, desde que devidamente inscritos no XIV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.

§ 1º Caso a Defensora e o Defensor Público tenha ingressado na carreira em prazo inferior ao mencionado, haverá dispensa do prazo de 6 meses mencionado no *caput*.

DA PRÁTICA EXITOSA

Art. 5º As práticas deverão observar o tema geral do congresso, ou seja, **“DEFENSORIA PÚBLICA: MEMÓRIAS, CENÁRIOS E DESAFIOS”**.

§ 1º A partir do tema geral será livre a abordagem de qualquer subtema referente a qualquer disciplina do Direito e/ou demais ciências correlatas às atribuições da Defensoria Pública. As práticas devem ser pautadas na perspectiva de efetivação dos direitos humanos para os usuários da Defensoria Pública.

§ 2º Cada candidata e candidato poderá apresentar apenas uma prática, em autoria ou em coautoria.

§ 3º Somente serão aceitas práticas inéditas, escritas em idioma português, não publicadas em livros, revistas especializadas, internet ou na imprensa em geral.



Art. 6º As práticas deverão ser redigidas em formato *word*, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas duplo. O tamanho do papel deve ser A4 e as margens utilizadas idênticas de 3cm e no máximo, 10 (dez) páginas numeradas, considerando-se todo o material encaminhado, incluindo os anexos e a bibliografia.

§ 1º A apresentação dos textos deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições das práticas serão efetivadas de **26/03/2019 a 28/06/2019 até às 23h.**

§ 1º O (A) autor (a) deverá enviar a prática em arquivo WORD por meio eletrônico para a secretaria da ANADEP através do e-mail: praticas@anadep.org.br identificando no campo assunto o nome CONCURSO DE PRÁTICAS.

§ 2º O (A) autor (a) deverá anexar uma cópia do comprovante de inscrição no Congresso.

§ 3º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a prática após sua entrega.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º A apreciação e seleção das práticas exitosas será feita por uma Banca Examinadora composta conforme edital específico para tal finalidade.

§ 1º As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

§ 2º As decisões da Banca Examinadora terão em conta equidade de gênero e representatividade regional.

Art. 9º Os critérios de avaliação das práticas exitosas serão os seguintes:

- Relevância Institucional
- Demonstrar a efetivação dos direitos humanos na perspectiva dos usuários da Defensoria Pública
- Possibilidade de multiplicação

Art. 10 Fica estabelecido que a Banca Examinadora divulgará no dia **15/10/2019** os trabalhos finalistas.

§ 1º Considerando a disponibilidade de tempo e a importância dos trabalhos desenvolvidos, fica estabelecido que serão apresentados, durante a programação do evento até 25 (vinte e cinco) trabalhos finalistas selecionados pela Banca Examinadora.



§ 2º Os trabalhos não finalistas poderão ser disponibilizados na página da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, à critério da Banca Examinadora.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 Para a premiação a Banca Examinadora escolherá as 5 (cinco) melhores práticas, dentre as apresentadas no Congresso, avaliando, inclusive, a sustentação oral, classificando-as em primeiro, segundo e terceiro lugar e duas menções honrosas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A inscrição no concurso enseja concordância com a cessão dos direitos autorais das práticas premiadas e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma.

Parágrafo Único. A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP não está vinculada a qualquer prazo para efeito da publicação das práticas premiadas.

Art. 13 A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e, após a dissolução desta, pela Diretoria da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP.

Brasília, 25 de março de 2019.

Banca Examinadora

Bruno Barcala Reis - DPE-MG
Lívia Miranda Müller Drumond Casseres - DPE-RJ
Marina Magalhães Lopes - DPE-RJ
Meiry Coelho – Ouvidora-Geral da DPE-CE